



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022</b>	
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA</b>
<b>0028/2022</b>	<b>28/03/2022</b>

REQUISITANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DESTINATÁRIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO

Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação destinado exclusivamente DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCELO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
COORDENAÇÃO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL



Ofício nº 005/2022-COORD/MULTI/SEMED

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria, a Senhora,  
Sebastiana de Kássia Santos Freitas  
Secretária Municipal de Educação  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Senhora Secretária,

Solicita-se autorização para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Para tanto, apresenta-se a solicitação acompanhada do laudo de vistoria e parecer emitido pelo Engenheiro do Município com a descrição do objeto, justificativa e imóvel identificado apto a atender a necessidade da municipalidade.

No caso da Secretaria Municipal de Educação existe a necessidade de locar um imóvel para atender Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

*Pauliana Braga Sousa*  
**PAULIANA BRAGA SOUSA**  
Coordenadora da Equipe Multiprofissional  
SEMED



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**COORDENAÇÃO EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**



Ofício nº 005/2022-COORD/MULTI/SEMED

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2022.

A Sua Senhoria, a Senhora,  
Sebastiana de Kássia Santos Freitas  
Secretária Municipal de Educação  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Senhora Secretária,

Solicita-se autorização para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Para tanto, apresenta-se a solicitação acompanhada do laudo de vistoria e parecer emitido pelo Engenheiro do Município com a descrição do objeto, justificativa e imóvel identificado apto a atender a necessidade da municipalidade.

No caso da Secretaria Municipal de Educação existe a necessidade de locar um imóvel para atender Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

**PAULIANA BRAGA SOUSA**  
Coordenadora da Equipe Multiprofissional  
SEMED



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 009/2022-GAB/SEMED

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2022.

À Sua Senhoria, o Senhor,  
Rodrigo Pinho de Oliveira  
Contador Geral  
Departamento de Contabilidade  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação**

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor anual de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

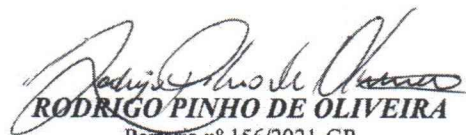
A Sua Senhoria, a Senhora,  
Sebastiana de Kássia Santos Freitas  
Secretária Municipal de Educação  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de março de 2022.

  
**RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA**  
Portaria nº 156/2021-GP  
Contador Geral  
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, buscando assim a continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Municipal e que demandam da utilização do referido imóvel, proporcionando ainda maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pela administração.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura não disponibiliza de prédio próprio para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente um local onde a equipe de multiprofissionais da Secretaria Municipal de Educação, possa desenvolver suas atividades, ser imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo, vez que, servirá para a acomodação dos servidores da equipe de multiprofissionais da Secretaria ora mencionada.

A locação irá favorecer as atividades da equipe, tendo em vista a localidade ser acessível, e o imóvel apresenta condições favoráveis e adequadas para atender as necessidades, garantindo satisfação à população atendida.

Dessa forma temos a informar que a realização da Dispensa de Licitação, que será iniciado para locar imóvel para atender o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, e depois do devido estudo e exame por parte desta Secretaria, que levanta como opinião dispensar a realização de licitação, haja vista a característica do objeto da contratação, assim, encaminha-se os autos ao crivo da Senhora Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá-MA, responsável que é pelo devido exame e ratificação do feito, o qual após análise circunstancial de todas as contingências envolvidas na espécie devendo avaliar para, em seguida, caso concorde, concluir pela dispensa de licitação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação contida nos autos. Além destas, o imóvel atende todos os requisitos para que a equipe possa desenvolver os trabalhos. Sendo assim a descrição do imóvel:

- I. Área construída 114,45 m<sup>2</sup> (cento e quatorze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), apta a destinação de uso;
- II. Proximidade ao Centro Educacional Conselheiro Hilton de Oliveira Rodrigues, localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 333, Centro, Monte Dourado, nesta cidade;
- III. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



contrato de locação;

- IV. Instalações hidrossanitárias de acordo;
- V. Imóvel em perfeitas condições de uso, até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo).

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL
Imóvel – tipo casa localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, Santa Luzia do Paruá-MA. Área 114,45 m <sup>2</sup> (cento e quatorze metros quadrados e quarenta e cinco décimos quadrados), apta a destinação de uso.	1	R\$ 2.300,00	12	R\$ 27.600,00

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei nº 8.245 de 18 de outubro 1991.

#### 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### 7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigência 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos e formas da Lei de Licitações.

#### 8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, em parcelas mensais sucessivas.

## 10. DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá-MA, para instalação e funcionamento da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal órgão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA,, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transparência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A locadora fica obrigada:

- I - A fornecer ao Município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II - A entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;
- III - A pagar os impostos, pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Santa Luzia do Paruá, fica obrigado:

- I - A pagar, pontualmente o aluguel as despesas de telefone, consumo de luz e água;
- II - Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV - Cientificar a locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V - Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91;
- VI - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



### 13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a previa defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
  - b.1) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual;
  - b.2) multa de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### 14. DA RESCISAO CONTRATUTAL

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

### 15. HIPOTHESES EM QUE A LICITAÇÃO É DISPENSAVEL OU INEXIGIVEL

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 24, inciso X do referido diploma, verbais:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...] X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia:

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de março de 2022.

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de março 2022

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Ofício nº 008/2022-GAB/SEMED

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de março de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora,  
Pauliana Braga Sousa  
Coordenadora Equipe Multiprofissional/SEMED  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

**ASSUNTO:** ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezada Senhora,

Autorizo Vossa Senhoria a realizar consulta a imóvel (casa) localizada n Bairro Monte Dourado, mais precisamente na Avenida Prof. João Moraes de Sousa, no Município de Santa Luzia do Paruá/MA que atendam a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que no imóvel a ser locado servirá de local para funcionamento da Equipe Multiprofissional da Secretária já mencionada, haja vista a necessidade de organização de um local para as atividades do núcleo.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação do Proprietário (a), Termo de Avaliação Técnica do Imóvel, para que possa atender a demanda solicitada.

Após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETÁRIA



Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de março de 2022.

**DO:** GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:** Presidente da CPL/Santa Luzia do Paruá-MA

Senhor Presidente,

Com base no art. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a deflagração de processo de dispensa de licitação destinada à ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2022-GP, de 03 de janeiro de 2022, que designa o Presidente da Comissão de Licitação do município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Atenciosamente,

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de março de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Maurício Sousa Ferraz  
Procurador Geral  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Senhor Procurador,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 006/2022**, que tem por objeto a ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, com fulcro nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

**EMENTA: "FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA".**

**BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS II e X DA LEI 8.666/93.**

**PARECER JURÍDICO**

PARECER PGM – 2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, para a locação justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade da **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, Santa Luzia do Paruá-MA, para funcionamento da **FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pelo período de 06 de abril de 2022, com término em 06 de abril de 2023, pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pelo Engenheiro da



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação. O parecer técnico informa ainda que o imóvel possui localização privilegiada, na área do município, sendo de fácil acesso.

**Relatado o pleito, emite-se o parecer:**

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 24, da lei nº 8.666/93; mais especificamente, em seu inciso X.

Segundo a Lei Federal no 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, dada a emergencialidade do caso, conforme artigo 24, inciso X do referido diploma in verbis:

***Art 24 — É dispensável a licitação:***

***Inciso X — para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.***

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que Ihe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Convém salientar que, embora dispensável a licitação, os requisitos exigidos no art. 26 da lei n. 8 666/93 são de cumprimento obrigatório para as dispensas admitidas com base no art. 24, X, quais sejam: a) razão da escolha do fornecedor ou executante; b) justificativa do preço; c) juntada de propostas comerciais devidamente assinadas, ou caso tenham sido requeridas e enviadas através de e-mail, juntada das mensagens eletrônicas que as ensejaram.

Consoante está orientação emanada do TCU:

*Instrua os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos incisos I a III desse dispositivo por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre, item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local, assim como parecer jurídico conclusivo que opine inclusive sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade setecionada.*

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me da seguinte forma:

Favorável à Dispensa de Licitação com base no art. 24, X, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípua da **Secretaria de Municipal de Educação**, desde que haja o cumprimento das formalidades no artigo 26 da lei, exigindo-se toda a documentação pertinente ao caso.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**Da Minuta do Contrato:**

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o *inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J*

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de março de 2022.

  
**MAURÍCIO SOUSA FERRAZ**

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**CONTRATO: N° XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° XX/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2022**

*Contratação de ALUGUEL DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E .....  
inscrito (a) no CPF n° .....*

**O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, n° 218, Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob n° 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG n° 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora ..... brasileira, ....., portadora da Carteira de Identidade RG ..... SESP/....; e inscrito (a) no CPF/MF sob n° ....., residente e domiciliada na ....., n° ....., Bairro: ..... doravante chamado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado a presente contratação de **ALUGUEL DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° XXX/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente locação se regerá pela Lei Federal n° 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de **ALUGUEL DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

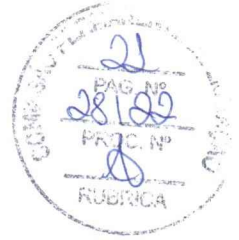
**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

São obrigações do LOCADOR:

- 4.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- 4.2 Após assinatura do Contrato, o LOCADOR apresentará, para aprovação da LOCATÁRIA, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela LOCATÁRIA;
- 4.3 Entregar cópia das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica e outras exigidas pela legislação);
- 4.4 Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado da destinação do objeto;
- 4.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 4.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 4.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 4.8 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 4.9 Fornecer a LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
- 4.10 Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
- 4.11 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- 4.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 4.13 Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

São obrigações da LOCATÁRIA:

- 5.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- 5.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 5.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 5.5. Comunicar o LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 5.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurada a LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 5.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 5.8. Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada a LOCATÁRIA;
- 5.9. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica e água;
- 5.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- 5.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.12. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente(s) para tal;
- 5.13. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

- 6.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



6.2. A LOCATÁRIA fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

6.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO ALUGUEL**

7.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais).

7.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente a LOCATÁRIA, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente do LOCADOR, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

8.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

8.3. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 06 de abril de 2022 e encerramento em 06 de abril de 2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

9.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



aditivo.

9.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

10.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

11.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....
.....	.....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



do contrato.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

13.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.8. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O desatendimento, pelo LOCADOR, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

15.2. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

15.4. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

15.6. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior do LOCADOR, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei n.º 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente o LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), XXXXXX de XXXXXXX de 2022.

.....  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

.....  
CONTRATADA/LOCADORA  
CPF/MF: .....

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

**1. DO OBJETO**

A manifestação da Comissão Permanente de Licitação toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Administração, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Os autos chegaram a esta Comissão para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete a Comissão Permanente de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa da situação excepcional para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação direta de locação de imóvel destinado **ao funcionamento do Núcleo de Atendimento da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação,** de onde, mostra-se necessário pois a equipe não dispõe de local adequado para realizar as atividades pertinentes

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá-MA, informou que o imóvel localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro Monte Dourado, Santa Luzia do Paruá-MA, de propriedade da senhora **Maria José Cardoso Feitosa, CPF/MF nº 303.174.282-68**, se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, além de demonstrada a razoabilidade do valor da contratação.

De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, características excepcionais do objeto buscado, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.

Dessa forma, a contratação de locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, para para o funcionamento do núcleo de atendimento da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o interesse público.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base no no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, pois o imóvel objeto desta contratação apresenta características exclusiva, e, que atende as necessidades que o caso requer, a qual justifica sua



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



escolha, sugerimos a contratação do aluguel do imóvel localizado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro Monte Dourado, Santa Luzia do Paruá-MA, de propriedade da senhora **Maria José Cardoso Feitossa, CPF/MF nº 303.174.282-68**, conforme mapra demonstrativo do imóvel, pois se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos à Assessoria jurídica para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

**Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de março de 2022.**

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**PORTARIA Nº 001/2022-GP**

**“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, Lei Federal nº 8666/93, e, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para o exercício de 2022;

**CONSIDERANDO**, que a Comissão Permanente de Licitação deve composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

**CONSIDERANDO**, que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** de acordo com a Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para o Exercício Financeiro de 2022, composta dos seguintes membros:

- I – João Pinheiro de Melo – (Presidente) – CPF/MF: 890 914 423 87.
- II – Gabbriella Bruno Alencar (Membro) – CPF/MF: 609.469.343-47.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



III – Evanilson Sousa – (Membro) – CPF/MF: 802.384.673-68.

IV – Fábio Xavier Macedo – (Suplente) – CPF/MF: 051.276.573-17

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

**Art. 3º** - A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

**Parágrafo Único:** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

**Art. 4º** - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

**Art. 6º** - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias, passando a produzir seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

  
**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



À Senhora,  
Maria José Cardoso Feitosa,  
CPF/MF: 303.174.282-68  
**Santa Luzia do Paruá-MA.**

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 0028/2022.


Prezada Senhora,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo o imóvel de Vossa Senhoria, escolhida, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no item 11 do Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de abril de 2022.

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação







Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **303.174.282-68**

Nome: **MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA**

Data de Nascimento: **22/12/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:21:32** do dia **05/04/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **829E.9525.80E7.D7E1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA**  
CPF: **303.174.282-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:44:55 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **DB86.F882.81A9.BD87**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA

CPF: 303.174.282-68

Certidão nº: 8218887/2022

Expedição: 11/03/2022, às 16:49:07

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **303.174.282-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

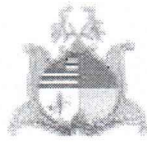
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 016763/22

**Data da Certidão:** 11/03/2022 16:46:53

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 30317428268

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/04/2022 08:11:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 029049/22

**Data da Certidão:** 04/03/2022 12:06:04

CPF/CNPJ 30317428268 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/04/2022 19:35:52



**CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES**  
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **303.174.282-68**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1647028199967**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **303.174.282-68**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **11/03/2022**

Válida até: **10/04/2022**



Número controle: **1647028199967** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site [tce.ma.gov.br](http://tce.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA



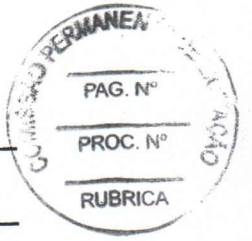
Graciana Fernandes Gomes Soares  
Tabeliã e Registradora

Oswaldo Tito Frota Soares  
Tabelião e Registrador Substituto

**MATRÍCULA Nº 2.609 – FICHA 01 – LIVRO 02 - PROTOCOLO Nº 7.926  
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**

**DATA: 05.12.2016 - IMÓVEL:** Um terreno rural, situado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro Monte Dourado, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, denominada "CHÁCARA DOIS IRMÃOS – I", com os seguintes limites, área e perímetro: inicia-se o perímetro da área no ponto P01 de coordenadas UTM.E: 414292, N: 9717102, situado às margens das terras do Sr. Dionísio Roseno Chaves; deste segue limitando com os seguintes azimutes e distâncias 73°19'31"-56,5m, até o P02; 145°17'26"-26m, até o P03; 69°32'38"-101m, até o P04; 317°22'21"-89m, até o P05, deste segue limitando com a Fazenda Regina; deste segue limitando com os seguintes azimutes e distâncias 55°19'54"-46m, até o P06; 62°23'00"-96m, até o P07; 307°23'47"-62m, até o P08 289°45'43"-81m, até o P09; deste segue limitando com os Quintais da Rua Nova, com os seguintes azimutes e distâncias, 247°51'34"-63m, até o P10; 300°54'47"-25m, até o P11; 343°24'27"-43m, até o P02; 246°42'01"-36m, até o P13 145°20'01"-05m, até o P14; 248°49'36"-71m, até o P15; deste segue limitando com a BR 316 com os seguintes azimutes e distâncias, 164°58'43"-112m, até o P01 início da descrição do perímetro, com área total de **3,1320ha (três hectares treze ares e vinte centiares) e perímetro de 726,00m (setecentos e vinte e três metros)**. Cadastrado no **INCRA** sob o nº 999.962.906.387-0, módulo rural (ha) 0,0000, nº módulos rurais 0,00, módulo fiscal (ha) 75,0000, nº módulos fiscais 0,0418, FMP 3,0000 e na Receita Federal **NIRF** nº 8.852.307-1. Registro no **CAR: MA-2110039-6EF4.538D.E929.4B8D.A94D.EE0B.D62E.F363**. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá/MA. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 01, Matrícula nº 140, às fls. 178 - Livro 2-A, deste Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Eu, Graciana Fernandes Gomes Soares, Registradora Substituta da Serventia do 1º Ofício Extrajudicial, digitei, subscrevi, dato e assino em Testº da verdade. Santa Luzia do Paruá/MA, 05 de dezembro de 2016. Emolumentos Prenotação: R\$ 23,90; Ferc R\$ 0,70; Total R\$ 24,60. Emolumentos Matrícula: R\$ 56,30, Ferc R\$ 1,70; Total R\$ 58,00. Selos de Fiscalização – Uso Geral nº 24324860 e 24324861.

**R-01-2.609. PROTOCOLO Nº 7.926, em 05/12/2016 - TÍTULO DEFINITIVO** – Em 05 de dezembro de 2016 - Em virtude de apresentação do Título Definitivo nº 1994, fls. 018 do Livro 027, Processo Administrativo nº 2226/16, expedido em 22 de setembro de 2016, pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, em forma legal e com força de Escritura Pública, o proprietário **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, já qualificado, transmitiu definitivamente por venda à Sra. **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 055695372015-9 SSP/MA e do CPF/MF nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro Monte Dourado, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, o imóvel objeto desta matrícula, de forma isento. **ITBI:** Imposto quitado em 24/10/2016, no valor de R\$



*Glennio Leo Pereira*  
*Fredes Wilson Lopes Gomes*

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA  
Graciana Fernandes Gomes Soares  
Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Certifico que o presente título foi hoje  
(X) Registrado  
( ) Averbado  
no Livro nº 02 de 02  
Data nº 02  
sob protocolo nº 0009 de 02  
Dout. H. 02  
Emolumentos R\$ 854,80  
Santa Luzia do Paruá / MA  
051216  
Tabela e Registradora  
Substituta  
Gongale Moura de Castro

Compradora  
MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA

*Maria José Cardoso Feitosa*

Secretaria Mun. da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário  
FRANCISCA DHOYCE MOTA DA SILVA MOREIRA

*Francisca Dhoyce Mota da Silva Moreira*

Prefeita Municipal  
EUNICE BOUERES DAMASCENO

*Eunice Bueres Damasceno*

e distâncias, 164°58'43" - 112,00m, até o p01 início da descrição deste perímetros, perfazendo uma área total de 3.1320 ha (três hectares e treze ares e vinte centiares); e perímetro de 726,00m (setecentos e vinte e seis metros), devidamente matriculado em área maior sob o nº 140, registro 1, folhas nº 178, do livro 2-A, do registro imobiliário da comarca de Santa Luzia do Paruá. Que assim possuindo o descrito imóvel e tendo a ora proprietária de fato à concessão do Título Definitivo através do processo administrativo nº 2226/16 de 22/09/2016, pelo que lhe dá mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada exigir ou reclamar, obrigando-se fazer a presente concessão, sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito e desde já transmite a proprietária de fato toda a propriedade, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel, por ocasião de sua posse, para que dele a proprietária use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo. Pelo que mandou expedir o presente pela Secretaria Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário. Dados e passado nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, aos vinte e dois dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezesses. Eu, *Francisca Dhoyce Mota da Silva Moreira*, Secretária Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário, fiz e subscrevi.







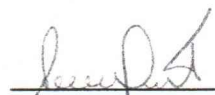
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA



**Graciana Fernandes Gomes Soares**  
Tabeliã e Registradora

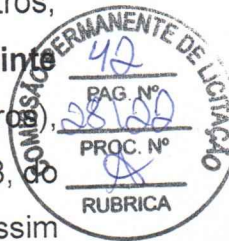
**Oswaldo Tito Frota Soares**  
Tabelião e Registrador Substituto

2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme guia de avaliação e pagamento nº 0206/16, emitida pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA. DOI: Emitida. Em atendimento ao disposto no Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foi realizada nesta data consulta à Central de Indisponibilidade de Bens no site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br) na pessoa do vendedor, Município de Santa Luzia do Paruá/MA, com resultado NEGATIVO, código HASH nº 10b8.bb07.abea.becc.58c2.872d.c414.d976.7ba2.b4eb. Em cumprimento ao item 16.27 da Tabela de Emolumentos do Estado do Maranhão, o imóvel foi avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Eu, Graciana Fernandes Gomes Soares, Registradora Substituta da Serventia do 1º Ofício Extrajudicial, digitei, subscrevi, dato e assino em Testº de da verdade. Santa Luzia do Paruá/MA, 05 de dezembro de 2016. Emolumentos: R\$ 2.466,80; Ferc R\$ 74,00; Total R\$ 2.540,80. Selo de Fiscalização – Uso Geral nº 24324862.

  
Ivonete Moura de Castro  
Registradora Substituta



e distancias, 164°58'43" – 112,00m, até o p01 início da descrição deste perímetros, perfazendo uma área total de **3.1320 ha (três hectares e treze ares e vinte centiares)**; e perímetro de 726,00m (setecentos e vinte e seis metros), devidamente matriculado em área maior sob o nº 140, registro 1, folhas nº 178, do livro 2-A, do registro imobiliário da comarca de Santa Luzia do Paruá. Que assim possuindo o descrito imóvel e tendo a ora proprietária de fato à concessão do Título Definitivo através do processo administrativo nº 2226/16 de 22/09/2016, pelo que lhe dá mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada exigir ou reclamar, obrigando-se fazer a presente concessão, sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito e desde já transmite a proprietária de fato toda a propriedade, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel, por ocasião de sua posse, para que dele a proprietária use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo. Pelo que mandou expedir o presente pela Secretaria Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário. Dados e passado nesta cidade de Santa Luzia do Paruá – MA, aos vinte e dois dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezesseis. Eu, Francisca Moreira, Secretária Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário, fiz e subscrevi.



[Signature]  
**EUNICE BOUERES DAMASCENO**  
 Prefeita Municipal

[Signature]  
**FRANCISCA DHOYCE MOTA DA SILVA MOREIRA**  
 Secretária Mun. da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário

[Signature]  
**MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**  
 Compradora

[Signature]



**TESTEMUNHAS:**

[Signature]  
[Signature]

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA**  
 Graciana Fernandes Gomes Soares  
 Registradora

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Certifico que o presente título foi hoje  
 Registrado  
 Averbado  
 no Livro nº 02, Ficha nº 01  
 sob protocolo nº 7926, nº de ordem  
 matrícula nº 2609, Dou fé.  
 Emolumentos R\$ 2540,80  
 Santa Luzia do Paruá / MA

05/12/16  
[Signature]  
 Ivonete Moura de Castro  
 Tabelada Registradora  
 Substituta



Nº:2226/16  
LIVRO: 027  
FLS:018  
TITULO:1994

### TÍTULO DEFINITIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que são partes neste Título Definitivo de venda e compra, de um lado Outorgante Vendedor, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e prefeitura nesta cidade, Estado do Maranhão, representado por sua Prefeita Municipal **EUNICE BOUERES DAMASCENO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 178.630.403-10 e RG nº. 30.4462 SSP/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 346/2013, do artigo 1º e parágrafo 1º de 09 de Agosto de 2013, bem como pela lei nº 106 de 11 de Setembro de 1997, concede a ora proprietária de fato, de forma isento, a Sra. **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF/MF nº 303.174.282-68 e RG nº. 055695372015-9 SSP/MA, residente e domiciliada na Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro Monte Dourado, nesta cidade. O Título Definitivo de um **terreno urbano**, porém considerado rural, devido a sua natureza situado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, denominado Chácara dois Irmãos I, Bairro Monte Dourado, nesta cidade, com os seguintes limites, área e perímetro: Inicia-se o perímetro da área no ponto P01 de coordenadas UTM. E: 414292, N: 9717102. Situado as margens das terras do Sr. Dionísio Roseno Chaves deste segue-se limitando com os seguintes azimutes e distancia 73°19'31" – 56,5m, até o p02; 145°17'26" – 26m, até o p03; 69°32'38"- 101,00, até o p04; 317°22'21" – 89,00m. até o p05, deste segue-se limitando com a Fazenda Regina deste segue-se limitando-se limitando com os seguintes azimutes e distancia 55°19'54" – 46,00m, até o p06; 62°23'00" – 96,00m, até o p07; 307°23'47" – 62,00m, até o p08; 289°45'43" – 81m, até o p09; deste segue-se limitando com os quites da Rua Nova com os seguintes azimutes e distancias, 247°51'34" – 63,00m, até o p10; 300°54'47"-25m, até o p11; 343°24'27"-43m, até o p2; 246°42'01"-36m, ate o p13; 145°20'01" – 5,00m, até p14; 248°49'36" – 71,00m, até o p15; deste segue-se limitando-se com a BR 316 com os seguintes azimutes

# MEMORIAL DESCRITIVO




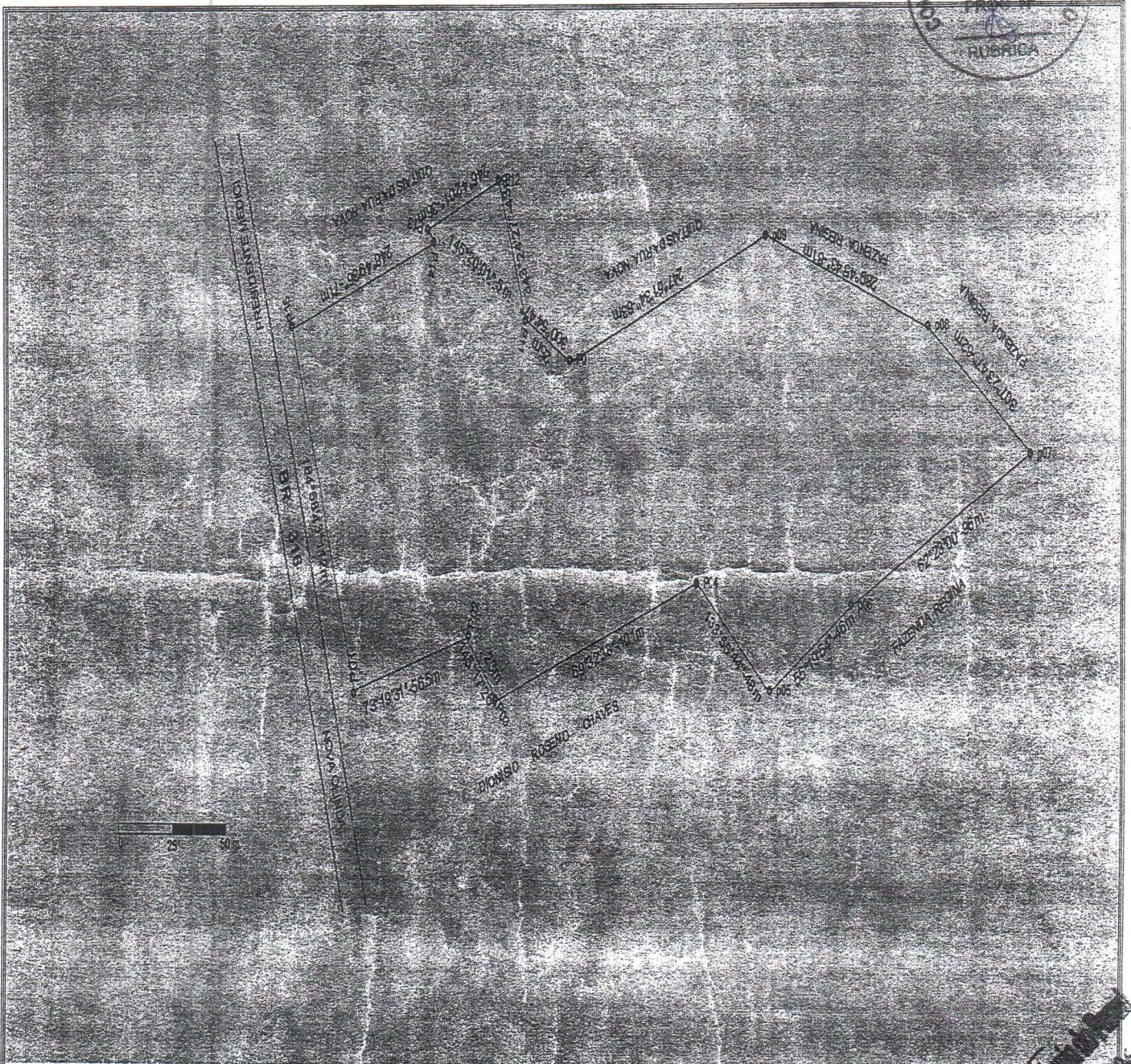
IMÓVEL	CHÁCARA DOIS IRMAOS I
PROPIETÁRIA	MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA
ÁREA	3.1320há
PERÍMETRO	726,00 m
LOCAL	BAIRRO MONTE DOURADO
MUNICIPIO	SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA

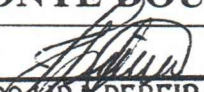
## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se o perímetro da área no ponto P01 de coordenadas UTM. E: 414292, N: 9717102. Situado as margens das terras do sr<sup>o</sup> **Dionísio Roseno Chaves** deste segue-se limitando com os seguintes azimutes e distancia. 73°19'31''-56,5m, até o p02; 145°17'26''-26m, até o p03; 69°32'38''-101m, até o p04; 317°22'21''-89m. até o p05, deste segue-se limitando com a **Fazenda Regina** deste segue-se limitando com os seguintes azimutes e distancia. 55°19'54''-46m, até o p06; 62°23'00''-96m, até o p07; 307°23'47''-62m, até o p08; 289°45'43''-81m, até o p09; deste segue-se limitando com os **Quitais da Rua Nova** com os seguintes azimutes e distancias, 247°51'34''-63m, até o p10; 300°54'47''-25m, até o p11; 343°24'27''-43m, até o p12; 246°42'01''-36m, até o p13; 145°20'01''-05m, até o p14; 248°49'36''-71m, até o p15; deste segue-se limitando com a **BR 316** com os seguintes azimutes e distancias, 164°58'43''-112m, até o p01 inicio da descrição deste perímetro.

  
JAIRO LIRA PEREIRA  
TEC. AGRÍCOLA  
CREA: 7442-TD / MA

  
Yulian Lima Ramos  
Prefeitura Mun. de Santa Luzia do Paruá  
CNPJ: 12.711.111/0001-06  
12/05/2011



IMÓVEL:		
<b>CHÁCARA DOIS IRMÃOS I</b>		
PROPRIETÁRIA:		Área:
MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA		3.1320ha
LOCAL:	MUNICIPIO – MA	PERÍMETRO
BAIRRO MONTE DOURADO	SANTA L. DO PARUÁ	726,00m
RT:	DATA: 25/08/2016	ESCALA
 <b>JAIRO LIRA PEREIRA</b> <b>TÉC. AGRÍCOLA</b> <b>CREA: 7442-TD / MA</b>		1:25m

P/...  
 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, MA  
 CNPJ: 12.511.093 / 0001-06  
 Rua Professor João Maurício de Sousa, 11-3537  
 CEP: 64.112-000 Santa Luzia, MA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**

**Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 8.852.307-1**

**Nome do Imóvel: CHACARA DOIS IRMAGS I**

**Município: SANTA LUZIA DO PARUA**

**UF: MA**

**Área total (em hectares): 3,1**

**Contribuinte: MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA**  
**CPF: 303.174.282-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a RFB, não abrangendo débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa RFB nº 735, de 02/05/2007.

Emitida às **11:46:57** do dia **02/12/2016** <hora de Brasília e data>.

Válida até **31/05/2017**.

Código de controle da certidão: **413C.D455.D425.95FF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MA-2110039-6EF4.538D.E929.4B8D.A94D.EE0B.D62E.F363 Data de Cadastro: 31/10/2016 10:09:05

### RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: CHÁCARA DOIS IRMÃOS I		
Município: Santa Luzia do Paruá		UF: Maranhão
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 02°33'31,4" S	Longitude: 45°46'11,37" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 3,1981	Módulos Fiscais: 0,0426	
Código do Protocolo: MA-2110039-9467.5794.7DD2.F312.9ACE.0A39.0DA8.C8FA		

### INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico [www.car.gov.br](http://www.car.gov.br);
6. Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3





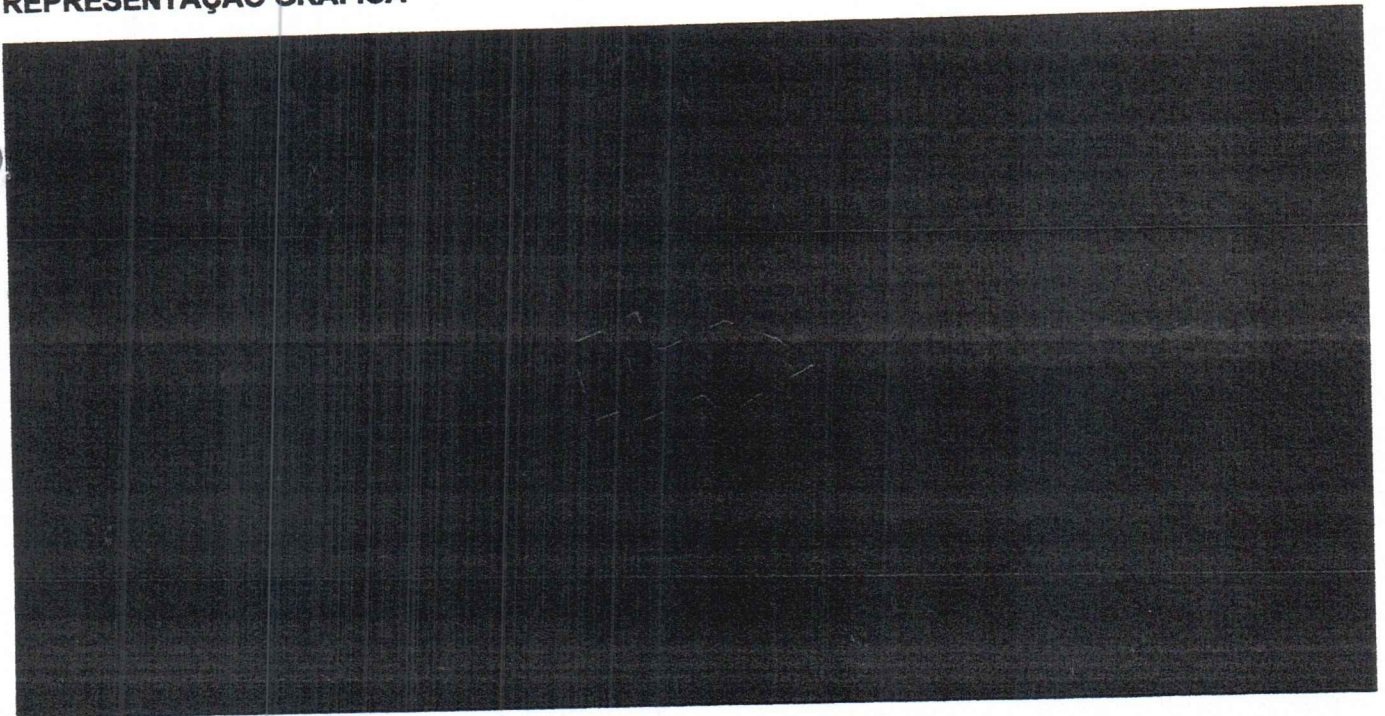
## RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MA-2110039-6EF4.538D.E929.4B8D.A94D.EE0B.D62E.F363 | Data de Cadastro: 31/10/2016 10:09:05

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [3.1 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [3,1981 hectares].

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



### IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 303.174.282-68

Nome: Maria José Cardoso Feitosa

### ÁREAS DECLARADAS (em hectares)







# RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MA-2110039-6EF4.538D.E929.4B8D.A94D.EE0B.D62E.F363      Data de Cadastro: 31/10/2016 10:09:05

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	3,1981	Área Consolidada	2,2247
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,2619
Área Líquida do Imóvel	3,1981	<b>Reserva Legal</b>	
<b>APP / Uso Restrito</b>		Área de Reserva Legal	0,0517
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSION EXERCÍCIO 2014 / 2013 / 2012 / 2011 / 2010



DADOS DO IMÓVEL RURAL

CODIGO DO IMÓVEL RURAL 999.962.906.387-0	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL CHACARA DOIS IRMAOS I	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 04/11/2016	ÁREA CERTIFICADA 0,0000
ÁREA TOTAL (ha) 3,1320	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Minifundio	MUNICIPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL SANTA LUZIA DO PARUÁ	UF MA.
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL AV. PROF. JOAO MORAES DE SOUSA, N 333 - MONTE DOURADO	MÓDULO RURAL (ha) 0,0000	Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL (ha) 75,0000
		Nº MÓDULOS FISCAIS 0,0418	FMP (ha) 3,00
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)			
UF/MUNICIPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRICULA OU TRANSCRIÇÃO
			REGISTRO
			LIVRO OU FICHA
			ÁREA (ha)
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 0,0000	POSSE A JUSTO TÍTULO 3,1320	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA 3,1320

DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)

NOME MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA	CPF/CNPJ 303.174.282-68
NACIONALIDADE BRASILEIRA	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL 100,00
	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 04/11/2016	NÚMERO DO CCIR 06301034167	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 04/11/2016	DATA DE VENCIMENTO: 04/12/2016
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS (R\$)			
DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS 1,41	VALOR COBRADO 1,41	MULTA 0,00
		JUROS 0,00	VALOR TOTAL 1,41

OBSERVAÇÕES

--

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/68.  
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.  
3. AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRALS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.  
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/04, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/04, DECRETO 55.891/85 E DECRETOS LEI 57/66.  
5. O ASTRISCO NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.  
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.868/72.  
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGU NO BANCO DO BRASIL.  
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.363/91.  
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.  
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRALS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:  
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;  
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;  
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA CERTIFICADO.

Número de Autenticidade  
21450.15230.03851.04110



REGISTRO GERAL 055695372015-9  
 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/03/2015  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA  
 FILIAÇÃO JOAO GOMES FEITOSA E MARIA CARDOSO FEITOSA  
 NATURALIDADE MONCAO - MA  
 DOC ORIGEM NASC. N. 26017 FLS. 110-V LIV. 57  
 RG ANTERIOR 0000000873050  
 DATA DE NASCIMENTO 22/12/1965  
 VIA-01

ASSINATURA DO TITULAR  
 LOCAL DO COMISSARIANTE  
 E-200  
 CPF 303174282-68  
 SAO LUIS-MA  
 F-200

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO  
 MA1943887747

ASSINATURA DO TITULAR  
 MARIA JOSE CARDOSO FEITOSA

PARTEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 CIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LAUDO  
 51  
 PAG. Nº 02/00  
 PROC. Nº  
 RUBRICA



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900


Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO							
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V									
JOSE ALVES PEREIRA INSTALAÇÃO: 4946219 CPF: ***.453.68*-** AV JOAO MORAIS SOUSA, 333, CEP: 65272-000 MONTE DOURADO - SANTA LUZIA DO PARUA - MA		<table border="1"> <tr><th>Parceiro de Negócio</th></tr> <tr><td><b>4946219</b></td></tr> <tr><th>Conta Contrato</th></tr> <tr><td><b>4946219</b></td></tr> </table>		Parceiro de Negócio	<b>4946219</b>	Conta Contrato	<b>4946219</b>		
Parceiro de Negócio									
<b>4946219</b>									
Conta Contrato									
<b>4946219</b>									
<table border="1"> <tr> <th>Conta Mês</th> <th>Vencimento</th> <th>Total a Pagar</th> </tr> <tr> <td><b>02/2022</b></td> <td><b>15/02/2022</b></td> <td><b>R\$ 362,86</b></td> </tr> </table>		Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	<b>02/2022</b>	<b>15/02/2022</b>	<b>R\$ 362,86</b>		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar							
<b>02/2022</b>	<b>15/02/2022</b>	<b>R\$ 362,86</b>							

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/01/2022	08/02/2022	28	10/03/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal (Série B 004113979)  
 N° da Fatura 0202202004113979 | CFOP: 5258/AA  
 DATA DE EMISSÃO: 08/02/2022

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 12/01 - 08/02
- Créd Red.Voluntária RES.02/21 MME, utilizado em débitos em aberto.
- Sua conta de energia foi faturada por média, por conta de impedimento de acesso ao medidor para fins de leitura no dia 08.02.2022 as 12:35. Lembramos e que, é dever do consumidor garantir livre acesso ao medidor, podendo estar sujeito a suspensão de fornecimento após 3 ciclos consecutivos. Este é o 1 ciclo. Para regularização, acesse o site [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br) ou entre em contato pela Central de Atendimento 116 e solicite a transferência do padrão de medição para o limite da via pública.
- Bandeira Tarifária Escassez Hídrica FEV/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	357	0,848571	0,642070	13,14	60,59	302,94	ICMS	369,94	20,0000	73,99
Adicional Bandeira				2,91	13,40	67,00	PIS	295,95	0,9678	2,86
							COFINS	295,95	4,4578	13,19
<b>FINANCEIROS</b>										
Imp-Ilum Pub Pref Munic						25,04				
Crédito DIC/FIC/DMIC 12/2021						32,12				

CONSÚMIO kWh	FEV/21		276
	MAR/21		277
	ABR/21		354
	MAI/21		437
	JUN/21		376
	JUL/21		440
	AGO/21		357
	SET/21		463
	OUT/21		471
	NOV/21		0
	DEZ/21		438
	JAN/22		362
FEV/22		357	

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10550412891	Consumo	ATIVO TOTAL	53.084	53.441	1,00	357 kWh	537A.819B.E351.949B.4AA7.D6CF.7246.62C6				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							2925/21	08/02/2022			

**AVISO DE VENCIMENTO**



**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 Atendimento: 0800-286-9803  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DFCB a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



## LAUDO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Av. Profº. João Moraes de Sousa 333, Monte Dourado, Santa Luzia do Paruá - MA

DATA: 24/03/2022

LOCADOR: Maria José Cardoso Feitosa

CPF: 303.174.282-68

DESTINAÇÃO: Núcleo de Atendimento da Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação

ANEXO I: FOTOS

### 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de um Pavimento com 5 salas, 1 cozinha, 2 banheiros e 1 depósito em paredes em alvenaria de tijolo cerâmico, piso interno de cerâmica, foro em pvc e cobertura em telha cerâmica. Trata-se de uma área construída 114,45 m<sup>2</sup> (cento e quatorze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrado), a área do imóvel, bem localizada em umas das avenidas principais da cidade, a mesma atende a necessidade da secretária e o funcionamento do Núcleo de Atendimento da Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação

### 2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, sendo sua via de acesso principal a Av. Profº. João Moraes de Sousa. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, o bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes serviços urbanos:

- ❖ Rede de Água;
- ❖ Segurança Pública;
- ❖ Iluminação Pública;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



- ❖ Rede Telefônica e Internet;
- ❖ Coleta de lixo.

### 3. CONSIDERAÇÕES

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatário que firmaram o preço. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia da assinatura do contrato.

### 4. VALOR PARA LOCAÇÃO

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, o valor locativo inicial, estimado no mercado local é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeitos à alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, pois a poucos imóvel e pontos comerciais disponíveis para locação.

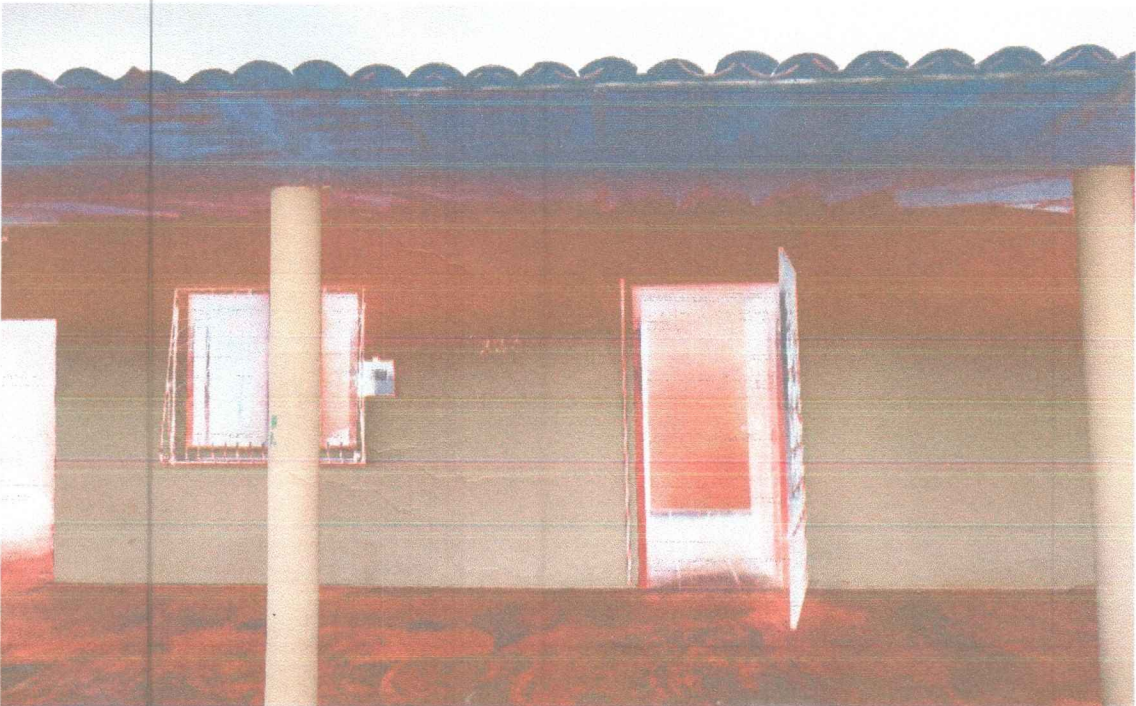
### 5. CONCLUSÃO

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de funcionamento e conservação, assim a locatário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

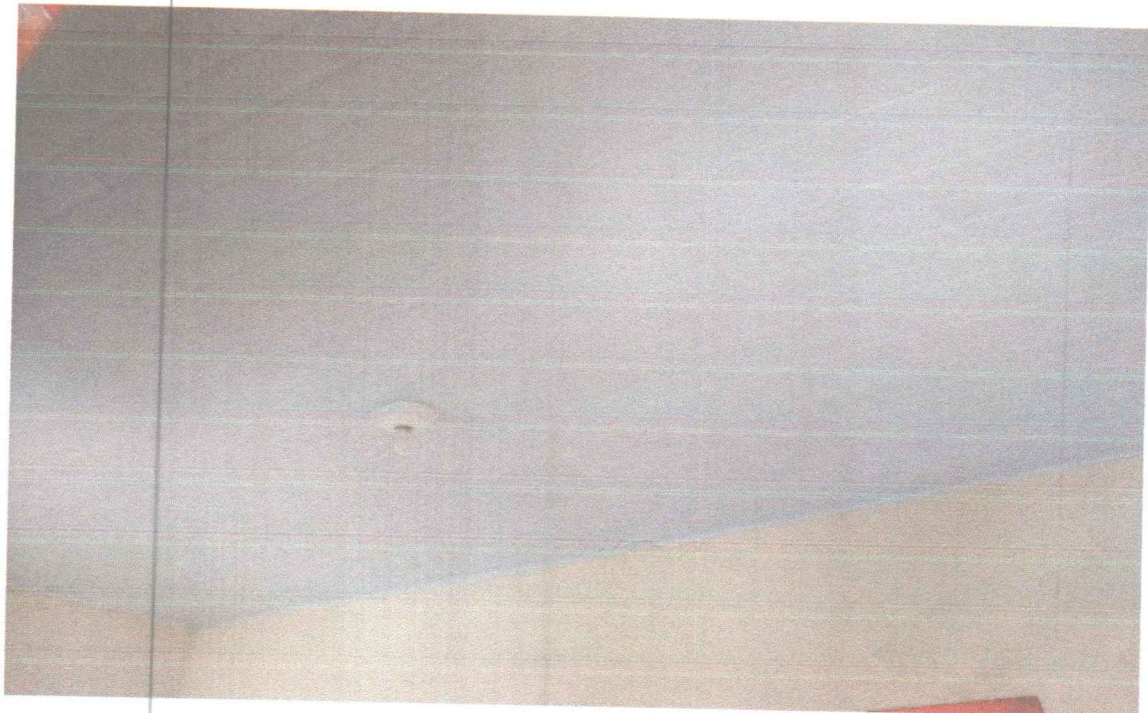
  
Francisco Santos Fontenele  
Engenheiro Civil  
CREA/MA. 111678022-4  
FRANCISCO SANTOS FONTENELE  
Engenheiro Civil CREA /MA 111678022-4

  
Sebastião de Ruy S. Freitas  
Secretaria de Educação  
Portaria 12/2021-CP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





*[Handwritten signature]*

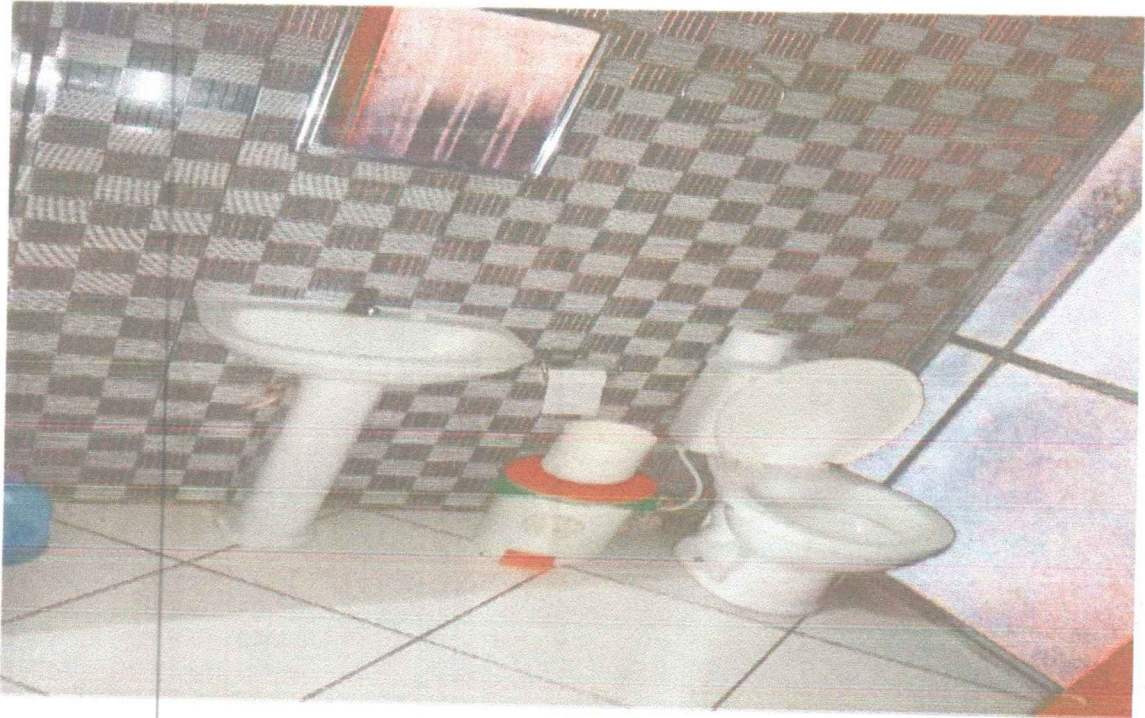


*[Handwritten signature]*





*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2021**

**OBJETO:** ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA – CPF/MF: 303.174.282-68.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (vinte sete mil seiscientos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de abril de 2022.

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA DOS SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO  
PARUÁ

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP,

**HOMOLOGAÇÃO:** Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho: Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº **001/2022-TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2021**, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min que visa à **contratação de empresa especializada para a execução de obra: conclusão de quadra coberta com vestuário padrão FNDE/MEC - CE Raimundo Carvalho Ramos do Município de Santa Luzia Do Paruá - MA**, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2022. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 666aa7c470cc7b3c649bcc23a2b611fc

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2021

**OBJETO:** ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA - CPF/MF: 303.174.282-68.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (vinte sete mil seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de abril de 2022.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA DOS SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: a9d45fb5fc26df66a8477b82a35ce7e2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/CPL  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA OBJETO: locação de imóvel localizado Avenida Professor João Moraes de Sousa, 333, Centro, Monte Dourado, destinado ao FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Exercício 2022. Atividade 02.04.12.122.0004.2015.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO. Classificação econômica: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Subelemento: 02.04.12.122.0004 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO. Valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de abril de 2022. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b7cb640479356409df631d7445d8a5bc

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 13 E 14 DE ABRIL EM ALUSÃO AO FERIADO RELIGIOSO DO DIA 15 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 13 e 14 de abril de 2022, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

**CONSIDERANDO** a distância entre o município e demais cidades, assim como os difíceis acessos ao município devido ao período chuvoso;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores públicos passam o domingo de páscoa com seus familiares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 13 e 14 de abril de 2022, quarta-feira e quinta-feira respectivamente em alusão ao Feriado Nacional da Semana Santa.

**Art. 2º** - E no dia 15 de abril de 2022, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que devam funcionar em regime de plantões.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**




**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022.

Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de abril de 2022.

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**GABBRIELLA BRUNO ALENCAR**  
Membro

  
**EVANILSON SOUSA**  
Membro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: N° 043/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 028/2022-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021-CPL

*Contratação de ALUGUEL DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E Sra. MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA, inscrita no CPF n° 303.174.282-68.*

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, n° 218, Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob n° 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG n° 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob n° 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, n° 333, Bairro: Monte Dourado, Santa Luzia do Paruá-MA, doravante chamado simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado a presente contratação de **ALUGUEL DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 006/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei 8.666/93:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente locação se regerá pela Lei Federal n° 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de **ALUGUEL DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

São obrigações do LOCADOR:

- 4.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- 4.2 Após assinatura do Contrato, o LOCADOR apresentará, para aprovação da LOCATÁRIA, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela LOCATÁRIA;
- 4.3 Entregar cópia das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica e outras exigidas pela legislação);
- 4.4 Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado da destinação do objeto;
- 4.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 4.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 4.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 4.8 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 4.9 Fornecer a LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica.
- 4.10 Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
- 4.11 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- 4.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 4.13 Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

São obrigações da LOCATÁRIA:

- 5.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- 5.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 5.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 5.5. Comunicar o LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 5.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurada a LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 5.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 5.8. Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada a LOCATÁRIA;
- 5.9. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica e água;
- 5.10. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- 5.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.12. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente(s) para tal;
- 5.13. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

- 6.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.2. A LOCATÁRIA fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

6.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO ALUGUEL**

7.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscientos reais).

7.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente a LOCATÁRIA, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente do LOCADOR, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

8.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

8.3. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista do LOCADOR nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 06 de abril de 2022 e encerramento em 06 de abril de 2023, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

9.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



aditivo.

9.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

10.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

11.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e postos.

13.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



do contrato.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

13.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.8. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O desatendimento, pelo LOCADOR, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Advertência;
- II. Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

15.2. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

15.4. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

15.6. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a LOCATÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da LOCATÁRIA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior do LOCADOR, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

16.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

16.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

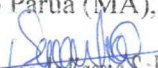
17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

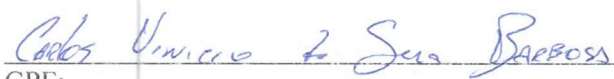
Santa Luzia do Paruá (MA), 06 de abril de 2021.

  
Sebastiana de Kássia S. Freitas  
Secretaria de Educação  
Portaria 12/2021-GP  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

  
**MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**  
CONTRATADA/LOCADORA  
CPF/MF: 303.174.282-68

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 001.454.133-03

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 023.532.493-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO  
PARUÁ

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP,

**HOMOLOGAÇÃO:** Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho: Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº **001/2022-TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2021**, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min que visa à **contratação de empresa especializada para a execução de obra: conclusão de quadra coberta com vestuário padrão FNDE/MEC - CE Raimundo Carvalho Ramos do Município de Santa Luzia Do Paruá - MA**, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2022. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 666aa7c470cc7b3c649bcc23a2b611fc

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2021

**OBJETO:** ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA - CPF/MF: 303.174.282-68.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.600,00 (vinte sete mil seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de abril de 2022.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA DOS SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: a9d45fb5fc26df66a8477b82a35ce7e2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/TPC. Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/EPL  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA OBJETO: locação de imóvel localizado Avenida Professor João Moraes de Sousa, 333, Centro, Monte Dourado, destinado ao FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Exercício 2022. Atividade 02.04.12.122.0004.2015.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO. Classificação econômica: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Subelemento: 02.04.12.122.0004 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO. Valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de abril de 2022. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b7cb640479356409df631d7445d8a5bc

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 13 E 14 DE ABRIL EM ALUSÃO AO FERIADO RELIGIOSO DO DIA 15 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 13 e 14 de abril de 2022, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

**CONSIDERANDO** a distância entre o município e demais cidades, assim como os difíceis acessos ao município devido ao período chuvoso;

**CONSIDERANDO** que muitos servidores públicos passam o domingo de páscoa com seus familiares;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 13 e 14 de abril de 2022, quarta-feira e quinta-feira respectivamente em alusão ao Feriado Nacional da Semana Santa.

**Art. 2º** - E no dia 15 de abril de 2022, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que devam funcionar em regime de plantões.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



TERMO ADITIVO: 001/2023  
CONTRATO Nº 043/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

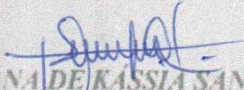
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na **CLÁUSULA NONA** do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 07 de abril de 2023 ao dia 07 de abril de 2024**.


**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento contratual, o valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de abril de 2023.

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

  
**MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**  
CPF nº 303.174.282-68  
LOCADORA



VIGÊNCIA FINAL: 29 de Março de 2024

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	CPF/CNPJ:	35.940.241/0001-03
ENDEREÇO:	RUA TARUMA, 199	BAIRRO:	JARDIM DO BOSQUE
CIDADE:	Cachoeirinha	ESTADO:	Rio Grande do Sul
CONTATO:	(51) 3438-1352	E-MAIL:	ferrazeducativos@gmail.com
REPRESENTANTE:	GUILHERME GOMES FERRAZ	CPF:	031.684.700-31

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
10	ESCORREGADOR PEQUENO COM ESCADINHA DE MINIMO DE TRÊS DEGRAUS, CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS.	-	UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
	BLOCOS DE MONTAR REFERÊNCIA(SLIM COLORS), 350 PEÇAS.	-	UND	96	R\$ 66,00	R\$ 6.336,00
14	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA COM 5 FIGURAS PARA MONTAR, COM 14 PEÇAS PARA ENCAIXAR, PRODUTO 100% MADEIRA, REFERÊNCIA (BABY BITA E OS ANIMAIS)	-	UND	192	R\$ 50,00	R\$ 9.600,00
16	JOGO EDUCATIVO TORRE INTELIGENTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 24 PINOS ( 5 CM) E 10 PLACAS ( 6 X 6 CM) ACOMPANHA CAIXA EM MDF. DIMENSÕES DA CAIXA L X C X A : 16,5 X 7,5 X 6 (CM).	-	UND	96	R\$ 36,96	R\$ 3.548,16
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 26.984,16</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	GUILHERME GOMES FERRAZ 031.684.700-31

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: cae44b738e3b9a065a2ef233d5803fcf

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 043/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**TERMO ADITIVO: 001/2023**

**CONTRATO Nº 043/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA JOSÉ**

**CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 07 de abril de 2023 ao dia 07 de abril de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual, o valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem





inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Pará-MA, 07 de abril de 2023.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

**MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**

CPF nº 303.174.282-68

LOCADORA

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: c068603ae901297c1789b39d7dff9c7

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 020/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO: 001/2023**

**CONTRATO Nº 020/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sr. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 772.274.254-87, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, e de outro lado, **FELIPE ROGERS DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7129184 SSP/PA; e CPF nº 056.173.233-77, residente e domiciliada na Rua do Progresso, s/n, Bairro Centro, Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 020/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 20 de março de 2023 ao dia 20 de março de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA e QUARTA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. O reajuste é calculado de acordo com o reajuste do salário mínimo vigente para 12 (doze) meses, passando então o **valor mensal para R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Pará-MA, 20 de março de 2023.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

**FELIPE ROGERS DOS SANTOS CUNHA**

CPF nº 056.173.233-77

LOCADOR



Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 51bd4cf34693c2d0b442375910316915

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 019/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**TERMO ADITIVO: 001/2023**

**CONTRATO Nº 019/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA DE ARAÚJO BARROS**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 067310372018-0 SESP/MA; e CPF nº 360.228.533-20, residente e domiciliada na Rua da Paz, s/n, Bairro Centro, Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 019/2021 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 27 de fevereiro de 2023 ao dia 27 de fevereiro de 2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA e QUARTA do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal do aluguel. O valor reajustado para os 12 (doze) meses passará a ser de **R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.  
Santa Luzia do Pará-MA, 27 de fevereiro de 2023.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

**MARIA DE ARAÚJO BARROS**

CPF nº 360.228.533-20

LOCADORA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 043/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual, publicado no Diário Oficial do Município, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 07 de abril de 2023 ao dia 07 de abril de 2024.**

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 06 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de abril de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** – Secretária Municipal de Educação



**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **24 de abril de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de abril de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: fc21d7b1a0e5a42bb7fbcee577444143

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2022**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
028/2022**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO  
MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante ao erro material referente a publicação do primeiro termo aditivo contratual, publicado no Diário Oficial do Município, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 07 de abril de 2023 ao dia 07 de abril de 2024**.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 06 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024**.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de abril de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 69faa6d1e3e864ce6b61aa6209e39691

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 027/2021**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 027/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO  
MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 027/2021- Dispensa de Licitação nº 015/2021- Processo Administrativo nº 042/2021, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 027/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 02 de maio de 2023 ao dia 02 de maio de 2024**.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 027/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 30 de abril de 2023 ao dia 30 de maio de 2024**.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de abril de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 3cdb54317949c826063e276b72071971

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 021/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO  
MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente a publicação do segundo termo aditivo contratual, referente ao contrato nº 021/2021- Dispensa de Licitação nº 010/2021- Processo Administrativo nº 035/2021, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 021/2021 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 10 de abril de 2023 ao dia 10 de abril de 2024**.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATO Nº 043/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na **CLÁUSULA NONA** do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 06 de abril de 2024 ao dia 06 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento contratual, o valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Pará-MA, 03 de abril de 2024.

  
**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

  
**MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**  
CPF nº 303.174.282-68  
LOCADORA

02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de maio de 2024.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b8c5b0dac06c538318ff74c3f69ec673

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ecc5330ba8bae2d138593469efc84bb4

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**CONTRATO Nº 043/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar o presente aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 06 de abril de 2024 ao dia 06 de abril de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual, o valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.  
Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de abril de 2024.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

**MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**  
CPF nº 303.174.282-68  
LOCADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 030/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 030/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao Sr. Sidiney Soares Carvalho, **CPF:** 686.604.563-00, **Contador**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), **Para participar do Encontro Estadual do "Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil- Estado do Maranhão"** no período de 13/05/2024 a 14/05/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 13 de maio de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 9f0157566abddc73f12a9d18f02579b3

**PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF:** 435.916.713-04, **Secretária de Assistência Social**, 04 (quatro)